



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEMAR LEITE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016

O Conselho da **Escola Estadual de Ensino Fundamental ADEMAR LEITE** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel João Leite, nº 26, Centro, CEP: 58765-00 Piancó-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.547.329/0001-30, representada neste ato pela Presidenta o **Sr^a Maria Lopes Moreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF ADEMAR LEITE, durante o período de **29/04/2016 a 20/05/016**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar), os documentos prescritos nos§ 1º,2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.
 - 1.1 Os fornecedores individuais deverão entregar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
 - b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
 - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto d venda.
 - 1.2 Os grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;**
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos participantes;
 - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**
 - 1.3 Os grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Extrato da DAP Juridica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópias do estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE Nº 26, de 17/07/2013.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Especificação PNAE	Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtde
1.	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	14,50	10
2.	Alface	Und	2,00	100
3.	Arroz	Kg	2,45	216
4.	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2,99	120
5.	Batata inglesa de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	4,99	48,20
6.	BATATA DOCE	KG	4,99	48
7.	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	3,10	108
8.	Bolo	KG	4,99	72
9.	Carne bovina sem osso(chã de dentro)	Kg	15,00	63
10.	Carne bovina moída (acem)	Kg	13,00	180
11.	Carne Bovina com osso	KG	9,00	63
12.	Cebola , de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas.	KG	2,99	20
13.	Cenoura , de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas	KG	3,75	40
14.	Coentro classificada como verdura cor verde fresca hortaliça	UND	0,75	70
15.	Chuchu	kg	1,50	50
16.	Feijão carioca	Kg	4,25	36
17.	Feijão macassar	Kg	2,99	36
18.	Frango	Kg	5,99	08
19.	Goiaba , de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas	KG	2,99	40
20.	Maracujá , de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas	KG	5,10	20

21.	Macaxeira	Kg	2,50	41,85
22.	Pimentão (-)200g	Un	2,99	09
23.	Ovo bdjc / 30	UN	0,25	1.180
24.	Prot soja 400G texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g	Und	2,79	90
25.	Pão c/10	Kg	2,25	225
26.	Polpa de fruta acerola 100g	Un	1,05	90
27.	Polpa de fruta cajú	UN	0,89	90
28.	Polpa de fruta cajá	Un	1,65	90
29.	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2,99	10
30.	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades , boa qualidade.	KG	2,49	60


4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20 de **MAIO** de 2016, das 07h: 00 às 17:00 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Ademar Leite, maiores informações na Rua Coronel João Leite,26 , Piancó-PB, no horário das 08:00 às 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e nas Gerencias Regionais de Ensino.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Ademar Leite, maiores informações na Rua Coronel João Leite,26 , Piancó-PB, nos 100 dias, durante o período de **MAIO** a **DEZEMBRO** de 2016.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:
 - I. Os fornecedores locais do município;
 - II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas

com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

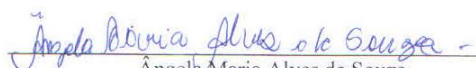
REGISTRETE-SE E PUBLIQUE-SE.

Piancó - PB, 29 de abril de 2016.



Maria Lopes Moreira
Presidente da UEx

Registre-se publique-se.



Ângela Maria Alves de Souza
Gestora Escola-